

**Art. 2º** - O Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Pregão Eletrônico e Presencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), será composta pelos seguintes servidores:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

- ALEXANDRE SANTOS BARRIAS (ID Funcional nº 5022087-0).

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

GABRIEL BARROS CAVALCANTE (ID Funcional nº 5139721-8); e

- THAISA MAIA COELHO (ID Funcional nº 5105607-0).

MEMBROS SUPLENTE:

- ANA CLAUDIA FARIAS MONSUETA GONÇALVES (ID Funcional nº 5156917-5); e

ERICK CORREA NASCIMENTO DE ARAUJO (ID Funcional nº 5128839-7).

**Art. 3º** - O Agente de Contratação será substituído em seus impedimentos legais pela servidora THAISA MAIA COELHO (ID Funcional nº 5105607-0), a qual passará a atuar como Agente de Contratação.

**Art. 4º** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e aos Órgãos de Controle.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SETD Nº 26 de 13 de março de 2024.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025

FERNANDO BRAGA MARTINS  
Secretário de Estado

Id: 2627313

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### ATO DO PRESIDENTE

#### PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.247 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/000102/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 046/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa CABERJ Integral Saúde S/A, por meio do processo nº SEI-430002/000102/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência médica no âmbito nacional abrangendo a administração e o gerenciamento de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, emergenciais ou eletivos, laboratoriais, e exames complementares auxiliares, através de uma extensa rede integrada de atendimento.

**Art. 2º** - A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta pelos seguintes servidores:

I - gestor: Gabriela Soares Brandão Montenegro, Assessora, ID Funcional nº 5153678-1;

II - suplente do Gestor: Pedro Paulo Dos Santos Filho, Assessor, ID Funcional nº 51582988;

III - fiscal: Amanda da Silva Bandeira, Assistente, ID Funcional nº 5133560-3;

IV - suplente do Fiscal: Carla Luiza da Silva Soares, Assistente, ID Funcional nº 5147040-3;

V - fiscal: Lucimara Rocha da Silva, Assistente, ID Funcional nº 5133292-2; e

VI - suplente do Fiscal: Nathalia Cristina de Souza Rodrigues da Silva, Assistente, ID Funcional nº 5153818-0.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 046/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.226, de 28 de novembro de 2024.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

Id: 2627174

### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

##### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEIOP Nº 829 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUPower ENGENHARIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-180007/000770/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 017/2024, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO, ACESSIBILIDADE, ESTRUTURA, INSTALAÇÕES, LUMINOTÉCNICA, AR CONDICIONADO, SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E SINALIZAÇÃO E PAISAGISMO PARA O PALACETE DO PARQUE LAGE, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ", no Processo Administrativo nº SEI-180007/000770/2022.

#### - GESTOR:

Igor Martins Carneiro - Id Funcional: 5143901-8,

- Suplente: Erick Hylário Sabadin da Silva - Id Funcional: 5140891-0.

#### - FISCAIS TÉCNICOS:

Higor Guedes da Gama - Id Funcional: 5141190-3,

Aimar Hevia do Valle Filho - Id Funcional: 5141555-0,

- Suplente: Danrlei Braga Gomes - Id Funcional: 5141795-2.

#### - FISCAL ADMINISTRATIVO:

Maria Carolina Vila Verde - Id Funcional: 5137966-0,

- Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - Id Funcional: 5109722-2.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025

#### URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2627411

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

##### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 12.02.2025

**PROCESSO Nº SEI-330001/000286/2024 - DECIDO** pela aplicação da sanção de multa administrativa em desfavor da Sociedade Empresária Construtora Metropolitana S.A, a ser fixada ao patamar de 1% (um por cento) do valor contratual, na forma do Art. 87 da Lei nº 8666/93 e da Cláusula Vigésima Terceira do Instrumento Contratual.

Id: 2627412

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

##### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 12.02.2025

**PROCESSO Nº SEI-330001/001174/2024 - DECIDO** pela APLICAÇÃO de pena da multa administrativa em desfavor da Sociedade Empresária Construtora Metropolitana S.A, a ser fixada ao patamar de 1% (um por cento) do valor contratual, na forma do Art. 87 da Lei nº 8666/93 e da Cláusula Vigésima Terceira do Instrumento Contratual, bem como, **DECLARO** rescindido unilateralmente o Contrato nº 054/2022 (index. 36214808) com fundamento nos incisos I, II, III, IV, e VII do art. 78 da Lei 8666/93.

Id: 2627413

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### ATO DO PRESIDENTE DE 06.02.2025

**NOMEIA**, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2025, **MAYARA DE FRANÇA FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAL-6, da Assessoria Técnica Especial de Planejamento e Orçamento, da Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado

### Secretaria de Estado das Cidades

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

##### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SECID Nº 47 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

#### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS PATRIMONIAIS E DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no Processo nº SEI-510001/000707/2024,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.289, de 17 de setembro de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Gestor e os demais responsáveis patrimoniais e de almoxarifado da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, conforme tabela abaixo.

#### ESTRUTURA PATRIMONIAL DA SECID

Unidade Patrimonial	Responsável	ID funcional	Tipo de Subdivisão
Secretaria de Estado das Cidades - SECID	RAFAEL PINHEIRO PIMENTA	5029708-2	Unidade Gestora

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução SECID nº 035 de 08 de agosto de 2024.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS  
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2627186

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - São relatórios para fins de monitoramento e avaliação das metas e ações estratégicas do PESP:

I - Relatório Gerencial de Progresso e Atingimento de Metas;

II - Relatório Consolidado de Progresso e Atingimento de Metas;

III - Relatório Técnico.

**Art. 2º** - O Relatório Gerencial de Progresso e Atingimento de Metas, a ser elaborado pelos órgãos executores, deverá ser preenchido em formato padrão-digital, com periodicidade trimestral, e tem por finalidade medir os avanços e dificuldades na execução das metas e ações estratégicas estabelecidas no Plano Estadual de Segurança Pública.

§1º - Os Relatórios Gerenciais de Progresso e Atingimento de Metas deverão ser encaminhados até o quinto dia útil do mês em que ocorrer a reunião do Comitê de Monitoramento do PESP.

§2º - O Relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter as informações sobre o progresso atual em relação às metas, os obstáculos enfrentados, as medidas para superação dos desafios, a previsão do cumprimento das metas e o status das ações estratégicas sob a perspectiva operacional.

§3º - As informações serão disponibilizadas em dashboard gerenciado pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), a quem incumbe liberar senhas de acesso aos usuários.

§4º - Caberá à Secretaria de Estado de Segurança Pública o acompanhamento dos lançamentos, o controle dos usuários e a definição dos níveis de acesso.

§5º - Compete à Secretaria-Executiva do Comitê de monitoramento do PESP manter atualizadas as indicações dos pontos focais, integrantes da Comissão técnica, designados pelos órgãos participantes do PESP.